



# Prefeitura Municipal de Água Preta

## “Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.444/93

LEI N.º 1.444/93

Promulgada em 29/11/93

do Projeto de Lei N.º 016/93

Aprovado em 26/11/93

Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários Ativos, Inativos e Pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste a todos os funcionários Municipal, Inativos e Pensões, bem como os Comissionados em 25%(vinte e cinco por cento), retroativo a 1º de Novembro do ano em curso.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DA ÁGUA PRETA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

*Cesar Romero do Nascimento Lyra*  
CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

RECEBIDO  
EM 30 de Novembro de 93  
*[Assinatura]*